



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, cujos itens, com as respectivas especificações seguem abaixo relacionados:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	GRÁFICO Guia Rápido do Mesário – Eleições 2018	Miolo e Capa. Formato aberto: 420x297mm com uma dobra. Formato fechado: 297x210mm. Papel AP 75g/m ² . Padrão de cor: Preto e branco. Número de páginas 4. Prazo de entrega: 20 dias corridos. UNIDADE REQUISITANTE /GESTORA: SECAP	44.862 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e duas) unidades

2. JUSTIFICATIVA

Os itens especificados referem-se a impressos destinados ao projeto de treinamento e capacitação dos Mesários, visando à correta execução das atividades previstas para as Eleições 2018.

Tais materiais serão distribuídos aos Mesários convocados pela Justiça Eleitoral para atuarem em Seções Eleitorais dos municípios do Estado de Goiás, conforme Ofício-Circular n. 53 GAB-DG, de 09 de março de 2018, de lavra do Tribunal Superior Eleitoral.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os Guias Rápidos deverão ser entregues em uma única vez, no prazo previsto no contrato, contados após a emissão da Ordem de Serviço pela unidade Gestora.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e etiquetados com a identificação do nome do material e da Zona Eleitoral de destino, separados em pacotes com quantitativos a serem definidos pela unidade Gestora do Contrato.

4. PRAZO DE ENTREGA:

20 (vinte) dias corridos após serem solicitados por servidor indicado pela unidade competente.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços de acordo com as descrições, exigências, orientações e especificações constantes neste Termo de Referência e no edital de licitação;

II – buscar pessoalmente, por meio de pessoa indicada pela Contratada, na sala da Seção de Pesquisa e Editoração, localizada no 6º andar, Ala A, do prédio do Anexo I do TRE/GO, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia – Goiás, CEP 74.003-010, a arte do material solicitado, fornecido em arquivo eletrônico.

III - efetuar correções dos defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade verificada nos materiais gráficos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ainda que constatados após o recebimento definitivo e/ou pagamento, arcando com todas as despesas decorrentes dessas providências;

IV - acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TRE/GO;

V - não subcontratar o serviço, sob nenhum pretexto ou hipótese;

VI - assumir todos os ônus decorrentes das prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

VII - manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame competitivo;

VIII - garantir os materiais por, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

§ 1º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, não terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

§ 2º Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato;

II - promover, por meio da Seção de Capacitação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

III - rejeitar a realização dos serviços contratados, por terceiros;

IV - rejeitar os serviços que não atendam às especificações, às normas técnicas ou à legislação pertinente;

V - prestar as informações, atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

VI - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

VII - observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

8. PAGAMENTO

O pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados será feito à empresa contratada até o 15º (décimo quinto dia útil), contado da atestação da nota fiscal/fatura, protocolizada na sede do TRE-GO, com a entrega dos materiais, acompanhada das certidões de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

Goiânia, 16 de março de 2018.

Sofia Soares Pires

Chefe da Seção de Capacitação em substituição